



# Diário Oficial

## Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - I DIOJATEÍ - N. 0192

JATEÍ-MS, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2017

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

**ERALDO JORGE LEITE**

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ CARLOS BURCI

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretário Municipal de Administração

SMITH DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

AGENOR PEREIRA DOS REIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretária Municipal de Saúde

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo

JOSÉ CARLOS GOMES

Controladora Geral

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Ouvidora Geral

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

### SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
PORTARIAS	01
LEIS	02

### TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,  
orientações e encaminhamentos.

<b>Prefeitura</b>	<b>(067) 3465 1133</b>
<b>Câmara Municipal</b>	<b>(067) 3465 1137</b>
<b>Conselho Tutelar</b>	<b>(067) 3465 1145</b>
<b>Correios</b>	<b>(067) 3465 1212</b>
<b>CRAS</b>	<b>(067) 3465 1019</b>
<b>CREAS</b>	<b>(067) 3465 1152</b>
<b>DETRAN</b>	<b>(067) 3465 1108</b>
<b>Energisa</b>	<b>(067) 3465 1401</b>
<b>Hospital Santa Catarina</b>	<b>(067) 3465 1132</b>
<b>JATEIPREV</b>	<b>(067) 3465 1008</b>
<b>Polícia Civil</b>	<b>(067) 3465 1121</b>
<b>Polícia Militar</b>	<b>(067) 3465 1122</b>
<b>Sanesul</b>	<b>(067) 3465 1288</b>

### PORTARIAS

PORTARIA Nº 452, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias as servidoras do Anexo Único desta Portaria, no período de 06 de Dezembro a 04 de Janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 01 de Dezembro de 2017.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 452 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA GARCIA	21/02/2015 A 20/02/2016
CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA GARCIA	25/07/2016 A 24/07/2017

PORTARIA Nº 453, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora CLAUDIA FLETRIN DA SILVA TICIANELLI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/10/2015 a 24/10/2016, a contar do dia 01 de dezembro de 2017, devendo retornar à sua respectiva função em 31/12/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 01 de Dezembro de 2017.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 454, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Concede gratificação por titulação a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Complementar nº. 052, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora JUVETTE MOTA PEREIRA ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante de Cozinha, Nível I, Classe H, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a gratificação por titulação de Ensino Fundamental Completo, no percentual de 3% (três por cento), calculado sobre o vencimento base.

Artigo 2º - O benefício e vantagem, decorrentes da gratificação por titulação serão computados a partir da expedição do presente ato administrativo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 01 de Dezembro de 2017.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 451, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre designação de servidor para ocupar cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o afastamento da Gerente Municipal de Gestão de Pessoal e de RH em virtude de licença-maternidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal ANA CRISTINA SILVA TONET, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Nível III, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer o cargo em comissão de Gerente Municipal de Gestão de Pessoal e de RH, Símbolo DAS-2, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.

Artigo 2º - Esta Portaria terá vigência do dia 27/11/2017 a 26/03/2018, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, mediante o interesse público.

Artigo 3º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, a proceder o pagamento das verbas inerentes ao símbolo DAS-2 ao servidor ora designado, durante a vigência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal com efeito retroativo ao dia 27 de Novembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 01 de Dezembro de 2017.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a desafetação e a doação dos imóveis que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados de sua destinação de origem e posteriormente doados, os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal declinados neste artigo para as pessoas devidamente identificadas:

I – DESAFETA: Lote Urbano nº. 13 (treze) da Quadra nº. 29 (vinte e nove) – situado na zona urbana do Município de Jateí/MS com área de 528,99m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e oito metros vírgula noventa e nove décimos quadrados) com os seguintes limites e confrontações: NORTE: 15,00m com o lote urbano nº. 12 da quadra nº. 29; SUL: 2,50m com a Rua Santa Catarina; LESTE: 25,00m com a Rua Pará, OESTE: 37,50m com o Lote urbano nº. 14 da quadra nº. 29. Imóvel registrado à margem da matrícula nº. R-4-3.347, folha 77 do livro n. 2-L do CRI da comarca de Fátima do Sul/MS, ficando autorizada a sua DOAÇÃO para EDILSON FERREIRA DE ANDRADE, brasileiro, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº. 001.189.286, expedida pela SSP/MS e do CPF nº. 011.978.421-10, casado com MARIA VANDERLÉIA DOS SANTOS ANDRADE, brasileira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade nº. 001.451.487, expedida pela SSP/MS e CPF nº. 013.465.971-62.

II – DESAFETA: Lote Urbano nº. 14 (quatorze) da Quadra nº. 29 (vinte e nove) – situado na zona urbana do Município de Jateí/MS com área de 562,50m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta e dois metros e cinquenta décimos quadrados) com os seguintes limites e confrontações: NORTE: 15,00m com o lote urbano nº. 12 da quadra nº. 29; SUL: 15,00m com a Rua Santa Catarina; LESTE: 37,50m com lote urbano nº 13 da quadra nº 29; e, OESTE: 37,50m com o Lote Urbano nº. 15 da Quadra nº. 29. Imóvel registrado à margem da matrícula nº. R-4-3.348 fls. 78, do livro 2-I, do CRI da comarca de Fátima do Sul/MS, ficando autorizada a sua DOAÇÃO para JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº. 000.434.319, expedida pela SSP/MS e do CPF nº. 203.550.761-87.

III – DESAFETA: Lote Urbano nº. 15 (quinze) da Quadra nº. 29 (vinte e nove) – situado na zona urbana do Município de Jateí/MS com área de 562,50m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta e dois metros e cinquenta décimos quadrados) com os seguintes limites e confrontações: NORTE: 15,00m com o Lote Urbano nº. 12 da Quadra nº. 29; SUL: 15,00m com a Rua Santa Catarina; LESTE: 37,50m com o Lote Urbano nº. 14 da Quadra nº. 29 e, OESTE: 37,50m com o Lote urbano nº. 16 da quadra nº. 29. Imóvel registrado à margem da matrícula nº. R-5-5.524, folha 1 do CRI da comarca de Fátima do Sul/MS, ficando autorizada a sua DOAÇÃO para AURINEIDE FRANCO VALÊNCIO DOS SANTOS, brasileira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade nº. 000.826.807, expedida pela SSP/MS e do CPF nº. 843.882.931-72, casada com EVERALDO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº. 000.678.037, expedida pela SSP/MS e do CPF nº. 582.788.851-68.

IV – DESAFETA: Lote Urbano nº. 16 (dezesseis) da Quadra nº. 29 (vinte e nove) – situado na zona urbana do Município de Jateí/MS com área de 562,50m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta e dois metros e cinquenta décimos quadrados) com os seguintes limites e confrontações: NORTE: 15,00m com o lote urbano nº. 02 e 12 da quadra nº. 29; SUL: 15,00m com a Rua Santa Catarina; LESTE: 37,50m com o lote urbano nº. 15 da quadra nº. 29 OESTE: 37,50m com o Lote urbano nº. 17 da quadra nº. 29. Imóvel registrado à margem da matrícula nº. R-5-4.747, folha 1 do CRI da comarca de Fátima do Sul/MS, ficando autorizada a sua DOAÇÃO para JACY BRAGA DE OLIVEIRA, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº. 001.759.038, expedida pela SSP/MS e do CPF nº. 322.075.651-49, casado com MARIA GORETI VIEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº. 001.476.461, expedida pela SSP/MS e CPF nº. 015.534.151-08.

Parágrafo único. A doação dos imóveis descritos neste artigo tem por finalidade a regularização da posse dos imóveis pertencentes ao Município de Jateí/MS, que, há muitos anos, encontram-se ocupados pelos beneficiários, com construção de residências de padrão popular.

Art. 2º - As doações serão a título gratuito, sendo atribuído para os imóveis o valor venal estabelecido pelo Município de Jateí/MS, sendo todas as despesas com a lavratura da Escritura Pública de Doação e posterior registro junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca - CRI, de responsabilidade do beneficiário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 690, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso de área do município à empresa que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso, em favor da empresa Fátima Vídeo Eletrônica Ltda-ME, inscrita no C.N.P.J.(M.F.) nº. 01.551.928/0001-27, com sede na Rua Melvin Jones, nº. 1.226, na cidade de Fátima do Sul/MS, de uma área de terra de 400 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), pertencente ao município, encravada no lote urbano nº. 01 (um) da quadra nº. 01 (um), do Loteamento Jardim Canaã, na Zona Urbana do Distrito de Nova Esperança, município de Jateí/MS, registrado no C.R.I. desta comarca sob a matrícula 21.156, conforme croqui constante no anexo desta Lei.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata o caput deste artigo será a título gratuito, com vigência até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - A área de terra de que trata o artigo anterior será destinada exclusivamente para instalação de torre metálica para fins de telecomunicações (cidade digital).

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso será revogada se for conferida ao imóvel destinação diversa da estabelecida no caput deste artigo, perdendo a concessionária, neste caso, as benfeitorias implantadas no local.

Art. 3º - A concessionária fruirá plenamente da área de terra para os fins estabelecidos no art. 2º desta Lei e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre a área e suas rendas.

Parágrafo único. Na fruição de que trata o caput deste artigo, a empresa não poderá comprometer as características físico-químicas do solo e do lençol freático.

Art. 4º - O município não se responsabilizará em caso de poluição da área de terra pelo lançamento de efluentes, cabendo a concessionária o cumprimento das condicionantes junto aos órgãos de meio ambiente competentes.

Art. 5º - Fica dispensada a realização de concorrência pública para a concessão de direito real de uso da área de terra de que trata esta Lei, conforme autorização prevista no §1º do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, considerando o relevante interesse público com a instalação da torre metálica para fins de telecomunicações no distrito de Nova Esperança.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

ANEXO

